



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior - ISB

**Processo nº: 23105.038822/2025-57**

**Interessado: Instituto de Saúde e Biotecnologia**

**Assunto: Resposta ao recurso interposto pela candidata Maíra da Rocha, referente à Prova Didática do Concurso Público regido pelo Edital nº 004/2025**

PARECER

### 1. RELATÓRIO

1. Trata-se de recurso interposto pela candidata **Maíra da Rocha**, referente à Prova Didática do Concurso Público regido pelo Edital nº 004/2025. A candidata questiona a nota final **7,93**, alegando ter seguido o plano de aula, abordado os objetivos específicos, respeitado o tempo da apresentação e respondido às arguições. Requereu, ainda, revisão das notas, acesso ao vídeo da prova e explicações sobre diferenças entre as notas atribuídas pelos membros da banca.
2. O recurso foi apresentado dentro do prazo e no formato previsto pelo edital, sendo, portanto, conhecido.

### 2. DO EMBASAMENTO LEGAL

1. A análise foi conduzida com base no Edital nº 004/2025 e na Resolução nº 026/2008 – CONSUNI, que normatizam os critérios de avaliação e os procedimentos para atribuição de notas nas provas didáticas. A legislação estabelece que a nota final resulta da média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, permitindo variações individuais de até **3,0 pontos** entre as avaliações, conforme §2º do Art. 53.

### 3. DA ANÁLISE

1. A Banca Examinadora esclareceu que:
  1. **Abordagem do tema:** Embora a candidata tenha seguido parte do plano de aula, tópicos centrais do Tema 2, como “mundo de RNA”, “protocélulas” e “revolução do oxigênio”, não foram explorados, configurando atendimento parcial ao conteúdo sorteado.
  2. **Atualização conceitual:** Foram identificadas referências a classificações superadas (Reinos Monera e Protocista), em detrimento da abordagem atual baseada nos três domínios de Carl Woese.
  3. **Etapa de arguição:** A candidata apresentou respostas vagas ou insuficientes em pontos centrais do tema, incluindo ausência de resposta sobre a hipótese do mundo de RNA, fundamental à compreensão da origem celular.
  4. **Coerência entre plano e aula:** Houve atendimento parcial, pois alguns objetivos específicos foram desenvolvidos, enquanto outros ficaram prejudicados.
  5. **Notas dos avaliadores:** As diferenças observadas encontram-se dentro da margem prevista pela Resolução nº 026/2008, não configurando irregularidade ou favorecimento. Comparações entre notas de candidatos não são cabíveis, visto que a avaliação é individualizada.

### 4. CONCLUSÃO

1. Diante do exposto, conclui-se que, embora o recurso seja **conhecido**, ele não apresenta fundamentos suficientes para alteração da nota atribuída, uma vez que a avaliação da candidata

respeitou integralmente os critérios do Edital nº 004/2025 e da Resolução nº 026/2008.

- Assim, a CCCMS-ISB decide pelo **INDEFERIMENTO do recurso**, mantendo-se a nota final de **7,93** atribuída à candidata, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia que regem os concursos públicos.

É o parecer.

Coari, 30 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Verena Silva Lima, Membro**, em 30/08/2025, às 21:04, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Gonçalves Santos, Presidente da Comissão**, em 31/08/2025, às 00:50, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Klenicy Kazumy de Lima Yamaguchi, Membro**, em 31/08/2025, às 00:54, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2773088** e o código CRC **18D87B2B**.

Estrada Coari-Mamiá, 305 - Bairro Espírito Santo - Telefone: (92) 3305-1181  
CEP 69.460-000, Coari/AM,

Referência: Processo nº 23105.038822/2025-57

SEI nº 2773088



Anexo VIII – Formulário de Interposição de Recursos/Impugnação de Edital de Abertura

Poder Executivo  
Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS/IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE ABERTURA

Edital n°:	04 de 14 de março de 2025
Unidade Acadêmica:	ISB – Instituto de Saúde e Biotecnologia, Coari, AM
Departamento:	Coordenação acadêmica
Área:	Biologia Geral

Tipo:

Impugnação de Edital de Abertura (  ) Recurso contra indeferimento/não homologação de inscrição (  )

ou

Etapa:

Prova Escrita (  ) Prova Didática (  ) Prova de Títulos (  ) Resultado Final (  )

Descrição da argumentação para impetração do Recurso/Impugnação

Prezado CCCMS;

Eu, Maíra da Rocha, portadora do CPF 015.988.361-02, candidata a vaga de professora assistente para a área de conhecimento Biologia Geral (número de inscrição 624) pelo Edital N°. 04 de 14 de março de 2025 - Concurso público para a carreira de magistério superior, venho respeitosamente, por meio deste documento, apresentar recurso para obter maiores informações quanto aos critérios das notas atribuídas para os quesitos analisados na minha prova didática realizada no dia 27 de agosto de 2025.

De acordo com o referido Edital, na Prova Didática foram considerados os seguintes critérios: I. Capacidade de organizar e expor ideias sobre o tema sorteado; II. Objetividade; III. Domínio do tema; IV. Coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula; V. Adequação da exposição ao tempo previsto.

Quanto ao critério IV, entreguei o plano de aula, aos membros da Banca examinadora, antes da apresentação da prova didática, onde o detalhei a partir do início da aula, mostrando que o tema sorteado (Tema 2: Origem e Evolução das células. Células procarióticas e Eucarióticas) pertence à Disciplina de Biologia Celular e poderia ser ministrada no Curso de Licenciatura e Ciências: Biologia

e Química, (conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências: Biologia e Química/2025, vejam no vídeo gravado, *slide* 2). Os objetivos gerais e específicos, assim como os recursos a serem utilizados durante a aula, foram explicados de forma objetiva para direcionar ao público (Banca Examinadora) maiores detalhes sobre o tema sorteado. Quanto aos critérios I; II e III; Todos os objetivos específicos foram abordados durante a prova didática dentro o tempo limite de apresentação.

Conforme meu Plano de Aula, o objetivo específico 3.1. é “Conhecer os principais acontecimentos e cientistas importantes ao longo da linha do tempo para a Biologia Celular”. Portanto, coloquei em organização de uma linha do tempo, todos os acontecimentos importantes: Teoria da abiogênese e biogênese; Experimentos de Redi; Needham; Spallanzani e Pasteur; A Terra primitiva e o surgimento dos coacervados; Experimento de Miller-Urey; Hipótese autotrófica e heterotrófica; Teoria da Endossimbiose; Sistema de Endomembranas; a Teoria celular e o avanço da microscopia.

Enquanto o objetivo específico 3.2. “Reconhecer a células como unidade básica estrutural e funcional dos seres vivos” foi enfatizado várias vezes ao longo da prova didática, desde a explicação sobre a Teoria Celular até o último *slide* (39), antes da atividade avaliativa, onde expliquei resumidamente a organização do corpo humano.

Os objetivos específicos 3.3. “Identificar a estrutura básica das células procarióticas e eucarióticas” e o objetivo específico 3.4. “Comparar as células animais e vegetais” foram abordados desde o *slide* 13 sobre a teoria endossimbiótica e sistema de endomembranas (*slide* 14); na comparação entre células procariontes e eucariontes; células animais e vegetais, mostrando a importância do vacúolo, da parede celular, dos cloroplastos e da fotossíntese, assim como a locomoção dos protozoários e na abordagem sobre as arqueas e bactérias (a partir do *slide* 22). Para os objetivos específicos acima (3.3. e 3.4), evitei uma sobreposição ao tema 3 (Estrutura e função da membrana plasmática, organelas e núcleo), que foi retirado do sorteio para a Prova didática no dia anterior, mediante os candidatos; Banca Examinadora e CCCMS.

Acredito que uma abordagem do Tema 3 durante a prova didática pelos candidatos, não deveria ser avaliada novamente, pois o conhecimento de todos os candidatos que realizaram a Prova Escrita sobre este tema já foi avaliado pela Banca Examinadora e, caso fosse abordado novamente pelos candidatos, mostraria uma falta de aproveitamento para o tempo previsto para a realização da prova didática (50-60 minutos). Portanto, resolvi priorizar as comparações das principais diferenças entre as células procariontes e eucariontes; e entre as células animais e vegetais, assim como aprofundar assuntos sobre: saúde pública; bactérias benéficas; utilização das algas e impactos ambientais como a diminuição da qualidade da água pela eutrofização de lagos e rios. Adicionalmente, trouxe na explicação teórica, uma técnica utilizada em laboratório, a “técnica de Gram” que distingue as bactérias em Gram-positivas e Gram-negativas.

Considero o objetivo específico 3.5.” Aplicar a importância do tema da aula na história e na atualidade” o mais importante para a fixação do conteúdo e utilidade na vida dos alunos fora da sala de aula. Por isso, escolhi este objetivo para a Atividade Avaliativa, onde a proposta era fixar o conteúdo do tema abordado durante toda a aula, com o conhecimento científico trazido na aula e nos artigos científicos, assim como trazer soluções para problemas de saúde pública que são históricos e atuais no norte e nordeste do Brasil.

Portanto, todo o tema 2 foi abordado durante toda a prova didática com ilustrações e resumos que podem ser utilizados pelos alunos como material didático e, e em nenhum momento me prendi a leitura de frases durante a apresentação. Lembrei de todas as teorias mostrando domínio do tema em todos os objetivos propostos no Plano de Aula, afirmação que pode ser conferida durante o vídeo gravado na prova didática.

Ao final da Prova Didática, os integrantes da Banca Examinadora fizeram seis perguntas, e não respondi apenas a uma delas, e outras duas eram sobre: minha opinião sobre religião e ciência e a última pergunta sobre minhas possíveis contribuições para a UFAM/Campus Coari. Portanto, para estas duas últimas perguntas, acredito que não existiam respostas certas ou erradas, pois expressavam a minha opinião ou experiência.

Deste modo, gostaria de solicitar aos senhores:

- I. o vídeo gravado durante a filmagem da minha Prova Didática;
- II. Revisão das notas específicas de cada quesito utilizado por cada membro da Banca Examinadora e explicações sobre possíveis critérios que não foram atendidos.

Além disso, gostaria de solicitar ao Membro da Banca Examinadora 2 (NBE2), explicações detalhadas sobre a diferença das notas atribuídas ao Candidato Fábio (número de inscrição 20), em comparação com a nota atribuída a minha Prova Didática. Podemos observar que a diferença entre a maior nota e a menor nota do referido candidato é de 0,40 pontos. Enquanto a diferença entre a maior nota e a menor nota para minha prova é o dobro: 0,80 pontos. Acredito, portanto que houve parcialidade do Membro da Banca Examinadora 2 (NBE2), favorecendo o referido candidato, pois o valor de 7,50 para minha prova didática tendenciou uma má classificação para esta etapa do concurso e não mostra concordância com as notas 8,00 e 8,30 atribuídas pelos demais membros da Banca Examinadora NB1 e NB3.

Coloco-me à disposição para resolver qualquer dúvida relacionada a este recurso.

Coari, 29 de agosto de 2025.

Assinatura do Interessado:



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Coordenação do Curso de Ciências - Biologia e Química - ISB

**Processo nº: 23105.037861/2025-37**

**Interessado: Maíra da Rocha**

**Assunto:** Solicitação de Revisão de Nota da Prova Didática, 2ª Fase do Concurso para Vaga de Biologia Geral, Edital 004/2025-UFAM

## **PARECER**

### **1. DO RELATÓRIO**

Trata-se de recurso interposto pela candidata **Maíra da Rocha, inscrição nº 624**, referente à Prova Didática do Concurso Público regido pelo Edital nº 004/2025. A candidata questiona a nota final 7,93, alegando que:

- a) A aula seguiu fielmente o plano entregue e contemplou os objetivos específicos;
- b) Todos os conteúdos foram abordados, ainda que com adaptações para evitar sobreposição com o Tema 3 (da prova escrita);
- c) A exposição foi clara, organizada, respeitou o tempo regulamentar e respondeu a todas as perguntas, exceto uma;
- d) Houve discrepância entre notas dos avaliadores, especialmente em comparação com outro candidato, o que demandaria revisão;
- e) Requer acesso ao vídeo da aula e às planilhas de avaliação individual de cada examinador.

### **2. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO**

**2.1. Quanto a tempestividade:** O recurso do candidato foi apresentado às 15:30 do dia 29 de agosto, portando dentro prazo previsto no calendário divulgado pela comissão de Concurso.

**2.2. Quanto adequação aos padrões do edital:** o recurso foi apresentado no formulário constante no anexo VIII do Edital nº 004/2025, datado e assinado conforme recomendação do **parágrafo único** do item 4.8 do referido edital.

### **3. DA ANÁLISE DO MÉRITO**

#### **3.1. Fidelidade ao Tema Sorteado**

A candidata alega ter abordado integralmente o tema. No entanto, verificou-se que tópicos centrais como "mundo de RNA", "protocélula" e "revolução do oxigênio" não foram explorados, embora sejam fundamentais para a compreensão da origem e evolução celular. Assim, o atendimento ao tema foi parcial.

#### **3.2. Desenvolvimento da Aula**

O recurso sustenta que todos os objetivos foram contemplados. Contudo, a partir de determinado momento (ver registro audiovisual, 27min17s), a aula passou a se centrar em organismos uni e pluricelulares, com maior destaque para organismos autotróficos, extrapolando o escopo do tema sorteado. Foram feitas referências frequentes aos Reinos Monera e Protocista, classificações já superadas desde a proposta dos

três domínios de Carl Woese (1977), o que evidenciou uso de conceitos desatualizados.

### **3.3. Etapa de Arguição**

Durante a arguição, a candidata respondeu de forma vaga ou incoerente a algumas questões. Ressalta-se, em especial, a pergunta sobre a hipótese do mundo de RNA como precursora das células no ambiente primitivo, à qual a candidata respondeu não saber. Considerando que o tema sorteado exigia domínio desse ponto, a ausência de resposta demonstrou limitação de conhecimento específico.

Quando questionada sobre a possibilidade de traçar uma linha do tempo dos principais eventos moleculares na evolução celular, mesmo após a banca frisar a palavra “moleculares”, a candidata restringiu-se a elencar marcos mais gerais: origem da Terra, coacervados, primeiros procariontes, endossimbiose e surgimento dos eucariontes.

Não foram mencionados eventos moleculares específicos, tais como: a Formação de moléculas orgânicas simples; RNA como primeira molécula funcional; surgimento de protocélulas com bicamadas de fosfolípidios; Origem do DNA: mais estável que o RNA; Surgimento de proteínas enzimáticas; Glicólise (fermentação); Fotossíntese anoxigênica e, depois, fotossíntese oxigênica pelas cianobactérias → liberação de O<sub>2</sub> na atmosfera (“Grande Oxidação”); Cadeias respiratórias para respiração aeróbica, muito mais eficiente na produção de ATP; Invaginação da membrana plasmática e endomembranas. Isso demonstrou limitação no aprofundamento conceitual exigido pelo tema. A banca não esperava que a candidata elencasse todos esse eventos, mas parte deles, ou os principais pelo menos.

Em outra arguição, ao ser perguntada sobre o papel da fotossíntese na revolução da vida e da atmosfera terrestre, a candidata restringiu-se a repetir a teoria da endossimbiose, sem relacionar a fotossíntese com o acúmulo de oxigênio na atmosfera (Grande Oxidação), evento decisivo para a evolução da vida complexa. Essa resposta revelou lacuna no entendimento da relação entre metabolismo energético e evolução celular.

### **3.4. Coerência Plano × Aula**

Reconhece-se que houve coerência parcial. Os objetivos específicos do 3.2 ao 3.4 foram contemplados, porém um dos membros considerou que o objetivo " 3.1. Conhecer os principais acontecimentos e cientistas importantes ao longo da linha do tempo para a Biologia Celular" ficou prejudicado, por não abordar pontos importantes.

### **3.5. Critérios Positivos**

- Entrega do plano estruturado;
- Cumprimento integral do tempo (art. 40 da Resolução 026/2008);
- Clareza em pontos específicos, porém alguns deles não eram o tema central da prova (como por exemplo as algas)

### **3.6. Sobre a justificativa de evitar sobreposição com o Tema 3:**

Cumpra esclarecer que não cabe à banca examinadora definir ou ajustar os temas do concurso, os quais foram previamente estabelecidos em lista oficial, divulgada conforme edital. A função da banca restringe-se à avaliação do tema sorteado para a prova didática, com base nos critérios do art. 42 da Resolução nº 026/2008 – CONSUNI.

Assim, ainda que a candidata tenha optado, por iniciativa própria (pois não houve por parte da banca qualquer orientação nesse sentido), não aprofundar determinados tópicos do Tema 2 sob a justificativa de “evitar sobreposição” com outro tema, tal escolha resultou em lacunas relevantes de conteúdo, pois a etapas de prova escrita e didática são independentes.

Ressalte-se que a banca, ao se limitar estritamente ao tema sorteado, age para assegurar o rigor do edital e a isonomia entre todos os candidatos, evitando qualquer interpretação que pudesse configurar favorecimento a candidato A ou B.

### **3.6. Sobre a diferença entre notas dos avaliadores**

A candidata questiona discrepâncias entre notas. Ressalta-se que o art. 44 da Resolução nº 026/2008 estabelece que a nota final é a média aritmética das notas individuais, não havendo previsão de uniformidade obrigatória. Cabe destacar que a diferença de até 1,5 pontos entre avaliadores observada em alguns critérios encontra-se plenamente amparada pela norma. A Resolução nº 026/2008 estabelece que a nota final é a média aritmética simples das notas individuais dos examinadores (art. 44), não havendo

qualquer vedação a variações individuais de atribuição, desde de que não ultrapasse 3,0 pontos de diferença (§ 2º do Art. 53). Tal variação é natural em avaliações didáticas, onde aspectos subjetivos de clareza, segurança e domínio de conteúdo podem ser percebidos de forma distinta por diferentes avaliadores.

Não há qualquer indício de irregularidade ou favorecimento, sendo inaplicável a alegação de falta de isonomia.

A banca também considera que não cabe explicações individualizadas por membro da banca, conforme solicita a candidata quando menciona "*gostaria de solicitar ao Membro da Banca Examinadora 2 (NBE2), explicações detalhadas sobre a diferença das notas atribuídas ao Candidato Fábio (número de inscrição 20), em comparação com a nota atribuída a minha Prova Didática.*", (bem como também não cabe a comparação entre notas de candidatos), uma vez que os resultados parciais e finais são atribuídas pela banca, e não a avaliador A, B ou C.

### 3.7. Sobre as notas dos avaliadores

Indica-se o instrumento e as notas atribuídas baseadas nos critérios definidos Edital nº 004/2025 e a Resolução nº 026/2008, conforme solicitado pela candidata.

Candidata 2: MAÍRA DA ROCHA

**Duração da Prova: 57min 23s**

**Apresentou plano de aula: ( X )SIM ( )NÃO**

Quesitos analisados (Art. 42)	NOTA (0-10)			
	Membro 1	Membro 2	Membro 3	Média
Capacidade de organizar e expor as idéias sobre o tema sorteado	7,00	6,00	7,5	6,83
Objetividade	7,00	7,00	7,00	7,00
Domínio do tema	6,00	6,00	7,00	6,33
Coerência entre o plano de aula e o desenvolvimento da aula	10,00	8,50	10,00	9,50
Adequação da exposição ao tempo previsto	10,00	10,00	10,00	10,00
<b>Média Final</b>				<b>7,93</b>
<b>Outras Observações:</b> (se necessário) Argüições realizadas: (até 20 minutos/Art.43) Indicação da Gravação/Tipo/No. CD/Fita/Arquivo, etc.: DVD				

Nota: 7,93 ( X ) Aprovado (nota maior ou igual a sete/ §3º. Art 25) ( ) Reprovado

**OBS:** Embora o instrumento faça referência a médias por "Quesitos analisados", o "Mapa de nota da prova didática" (divulgado) apresenta as médias por avaliador. Matematicamente, não há diferença entre as duas formas de calcular as notas dos candidatos, uma vez que trata-se de um cálculo de "média de médias".

### 4. CONCLUSÃO

A Banca Examinadora reafirma que:

- A avaliação respeitou integralmente o Edital nº 004/2025 e a Resolução nº 026/2008;
- A nota final atribuída reflete o desempenho global da candidata em relação aos critérios estabelecidos;
- As diferenças entre notas individuais são compatíveis com a margem aceitável em processos avaliativos dessa natureza, não configurando irregularidade nem qualquer tipo de favorecimento.

Assim, a **decisão da Banca é pela manutenção da nota atribuída (7,93)**, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia que regem os concursos públicos.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Coari, 25 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Ferreira dos Santos, Professor do Magistério Superior**, em 30/08/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Dayane Moura Carvalho, Professor do Magistério Superior**, em 30/08/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Kaminski Mechi, Professor do Magistério Superior**, em 30/08/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2773007** e o código CRC **9441E143**.

Estrada Coari-Mamiá - Bairro Espírito Santo nº 305 - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 2193  
CEP 69.460-000, Coari/AM, [biologiaequimicaisb@ufam.edu.br](mailto:biologiaequimicaisb@ufam.edu.br)

Referência: Processo nº 23105.037861/2025-37

SEI nº 2773007